



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.437, DE 06 DE JUNHO DE 2012
(Projeto de Lei n.º 046, de autoria do Executivo Municipal)

**DISPÕE SOBRE A PINTURA DOS PRÓPRIOS
MUNICIPAIS.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Na pintura dos próprios e bens municipais de qualquer natureza, observado o critério de oportunidade e conveniência, o Poder Executivo poderá utilizar-se de outras cores que não aquelas que integram a bandeira municipal.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada, em especial, a Lei Municipal nº 1913, de 19 de dezembro de 2005.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 6
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA

SECRETÁRIO